



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74923-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

PORTARIA Nº. 005 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento de Avaliação de Segunda Chamada aos acadêmicos da Universidade de Rio Verde-UniRV.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 425, de 18 de fevereiro de 2022, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de Segunda Chamada para realização das Avaliações regimentais, conforme disposição do § 4º, do art. 91, do Regimento Geral da UniRV, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas gerais que regulamentam as Avaliações de Segunda Chamada da Instituição.

Parágrafo único. A Avaliação de Segunda Chamada é uma oportunidade oferecida ao acadêmico que, excepcionalmente, tenha perdido alguma das Avaliações as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da UniRV, no decorrer do semestre letivo em que estiver matriculado.

Art. 2º. O acadêmico terá o prazo máximo estabelecido no Calendário Acadêmico, para requerer, via requerimento no Sistema Educacional Integrado (SEI) ou via requerimento junto a Central de Atendimento da UniRV, a respectiva Avaliação de Segunda Chamada que precise fazer, acompanhado da justificativa legal que comprove a falta.

§ 1º Perderá o direito de realizar a Avaliação de Segunda Chamada o acadêmico que não protocolar o pedido no período anteriormente mencionado. Caso o acadêmico esteja impossibilitado de comparecer à Instituição deverá nomear representante com poderes previstos em procuração para a realização do requerimento.

§ 2º. O acadêmico (ou seu procurador legal) deverá especificar no requerimento a data em que foi realizada a prova a qual perdeu, bem como a disciplina e o docente responsável correspondente, sob pena de ter o seu requerimento indeferido pela Direção/Coordenação Pedagógica da Faculdade, caso estas informações estejam ausentes ou ilegíveis no requerimento.

§ 3º. Deverá ser feito 01 (um) requerimento para cada avaliação perdida pelo acadêmico.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 3º. O acadêmico que estiver em regime de tratamento excepcional, automaticamente, sem a necessidade de requerimento, será orientado pela Direção/Coordenação do Curso a fazer todas as Avaliações Regimentais perdidas no decorrer do semestre letivo em Segunda Chamada.

Art. 4º. Para efeito desta Portaria, são consideradas justificativas legais, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, ao acadêmico:

- a) dispensado por enfermidade e/ou situações enquadradas no Decreto-Lei 1.044/69;
- b) convocado, em caráter oficial pela Universidade, para representação em congresso científico ou competição desportiva ou apresentação artística;
- c) convocado para exercícios ou manobras militares;
- d) policial militar, convocado para exercício de suas funções;
- e) em atividade junto ao serviço militar obrigatório;
- f) em luto pelo falecimento dos pais, cônjuges, companheiros, filhos, netos ou avós, com a comprovação do referido parentesco e da cópia da certidão de óbito;
- g) convocado para o Tribunal do Júri;
- h) pai em licença paternidade, por 05 (cinco) dias;
- i) servidor público que desempenhe suas funções em plantão ou regime de turnos alternados;
- j) em exercício de atividade laboral, desde que comprovada a atividade por declaração firmada pelo órgão superior competente onde exercer seu ofício.

Art. 5º. O atestado médico para comprovar a dispensa por enfermidade deverá conter:

- a) o tempo de dispensa concedido (numericamente e por extenso);
- b) o código internacional de doença (CID);
- c) a assinatura do médico ou dentista sob carimbo, constando o nome por extenso do profissional e o número do seu CRM ou CRO;
- d) a data de início e final da dispensa.

Art. 6º. A data e o horário de aplicação da Avaliação de Segunda Chamada serão marcados pelo docente responsável pela disciplina e deverá ser aplicada após o último dia para o aluno requerer a Segunda Chamada, até a data limite para o professor lançar a nota da Segunda Chamada, conforme o Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. O acadêmico que não comparecer na data prevista para a realização da Avaliação de Segunda Chamada, por qualquer motivo, perderá o direito de valer-se de um novo requerimento neste sentido.

Art. 7º. As Avaliações de Segunda Chamada deverão ser elaboradas pelo docente responsável pela disciplina na forma de prova escrita individual, com o conteúdo versando sobre o(s) assunto(s) cobrado(s) na prova perdida pelo acadêmico, especificada no respectivo requerimento.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 8º. A Avaliação de Segunda Chamada deverá ser devolvida ao acadêmico, com as devidas correções e respectiva nota.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UniRV.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO


Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Pró-Reitor de Graduação
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria N° 425/2022

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial